



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 07 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o atleta Vânia Catarina da Silva Costa (atleta), o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de judo no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais em que participar, mediante a atribuição ao atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €200,00 (duzentos euros).-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais. -----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 11 janeiro de 2016.-----

O VEREADOR DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)



C

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

VÂNIA CATARINA DA SILVA COSTA

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – **VÂNIA CATARINA DA SILVA COSTA**, pessoa singular com o NIF n.º266 420 923, residente no em Barcelos, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.



O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de judo no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 371,50€ (trezentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), sendo o financiamento público de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos

disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;
- f) Colocar a designação “Barcelos” juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Judo e a Associação Distrital de Judo de Braga, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

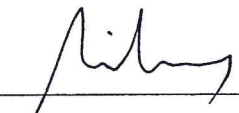
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

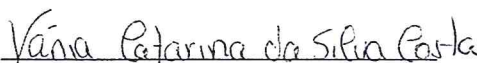
Barcelos, 21 de Dezembro de 2015

Pel' O Município de Barcelos



/Miguel Jorge da Costa Gomes/

Presidente da Câmara Municipal



/Vânia Catarina da Silva Costa/

/Vânia Catarina da Silva Costa/

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

VÂNIA CATARINA DA SILVA COSTA

(ATLETA)

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

Em 2015 a atleta propõe-se a participar nas competições específicas da modalidade de Judo, no escalão de juniores a nível zonal e nacional.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

"Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento ao disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

"Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos, e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

Em 2014 a atleta conquistou o título de Campeã Zonal de Judo, na categoria (-57Kg).

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

A atleta, com a execução do presente programa de desenvolvimento desportivo pretende promover a atividade física nesta modalidade, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Federação Portuguesa de Judo e Associação Distrital de Judo de Braga na calendarização e organização das competições.
Associação Desportiva e Cultural de Manhente na preparação e inscrição nas competições.

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

Não aplicável.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
07/02/2015	07/02/2015	Zonal Norte Juniores (Aveiro)	Aveiro
28/02/2015	28/02/2015	Campeonato Nacional de Juniores (Odivelas)	FPJ
14/03/2015	15/03/2015	European Cup Juniores (Coimbra)	FPJ
22/11/2015	22/11/2015	Campeonato Nacional Equipas Juniores (Torres Novas)	FPJ

6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015

Janeiro

1

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015

Dezembro

31

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

A atleta conta com o apoio dos treinadores do Clube durante, pelo menos, os horários de treino (1 vez por semana, 01h30 por treino). (Atualmente está impedida de fazer os 3 habituais treinos semanais, pelo facto de estar a frequentar o ensino superior em Vila Real).

8.2. - MATERIAL:

Vestuário apropriado.


9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.
9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
2 Kimonos de Judo homologados (1 azul e 1 branco)	320,00€
Seguro desportivo	31,50€
Revalidação Federativa de Judo	5,00€
Cinto + taxas de graduação	15,00€
TOTAL	371.50€

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município de Barcelos	200,00€
TOTAL	171.50€

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Sim.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não.

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 29 de Novembro de 2015

O REQUERENTE

Vânia Catarina da Silva Costa

VÂNIA CATARINA DA SILVA COSTA

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

CALENDÁRIO NACIONAL FPJ - 2015

SEMANA	DATA INIC	DATA FINAL	ACÇÃO	PAIS	LOCAL	Nº ÁREAS PREVISTAS	Observações
3	18-Jan		Masters FPJ	POR	Odivelas	4	
5	1-Feb		Campeonato Nacional de Cadetes	POR	Odivelas	5	
6	14-Feb		1º Estágio Nacional de Arbitragem	POR			
9	28-Feb		Campeonato Nacional de Juniores	POR	Odivelas	4	
9	1-Mar		1º Estágio CAG	POR			
10	7-Mar	8-Mar	Ação Formação de Treinadores FPJ	POR			
11	14-Mar	15-Mar	European Cup Juniors	POR	Coimbra	4	
12	16-Mar	19-Mar	EJU TC Juniors	POR	Coimbra		
17	25-Apr		Campeonato Nacional de Veteranos	POR	Pinhal Novo	3	
17	26-Apr		Torneio Mestre Costa Matos	POR	Pinhal Novo	3	
18	1-May	2-May	Estágio Nacional de Katas	POR	M. Corvo		
18	3-May		Campeonato Nacional de Katas "Mestre Bastos Nunes"	POR	M. Corvo	2	
22	30-May	31-May	European Cup Cadets	POR	Coimbra	4	
23	1-Jun	3-Jun	EJU TC Cadets	POR	Coimbra		
23	6-Jun		Campeonato Nacional de Equipas Seniores	POR	Odivelas	4	
23	7-Jun		Campeonato Nacional de Juvenis	POR	Odivelas	5	
25	20-Jun	21-Jun	Ação Formação de Treinadores FPJ	POR			
26	27-Jun		1º Exame Nacional de Graduação	POR			
38	19-Sep		2º Estágio Nacional de Arbitragem	POR			
38	19-Sep		Curso de Treinadores de Grau II	POR			
41	10-Oct		European Open Women	POR	Odivelas	2 ou 3	
44	31-Oct		Taça Internacional K. Kobayashi	POR	Lisboa	4	
45	7-Nov		2º Estágio CAG	POR			
47	22-Nov		Campeonato Nacional Equipas Juniores	POR	T. Novas	3 ou 4	
49	5-Dec	6-Dec	Campeonato Nacional Equipas Juvenis	POR			
50	12-Dec		Ação Formação de Treinadores FPJ	POR			
50	12-Dec		Campeonato Nacional de Seniores	POR	Odivelas	4	
50	13-Dec		Campeonato Nacional de Equipas Cadetes	POR	Odivelas	4	
51	19-Dec		Campeonato Nacional de Absolutos	POR			
			2º Exame Nacional de Graduação	POR			

CALENDARIO ZONAL 2015

SEMANA	DATA INIC	DATA FINAL	AÇÃO	ESCALÃO	ASSOCIAÇÃO	Observações
	17-Jan		Zonal	Cadetes		Data sugerida (não obrigatório)
	07-Fev		Zonal	Junior		Data sugerida (não obrigatório)
	16-Mai		Zonal	Juvenis		Data sugerida (não obrigatório)
	14-Nov		Zonal	Seniores		Data sugerida (não obrigatório)
10-Jan			Zonal Sul	Cadetes Juniors	Setúbal	
10-Jan			Zonal Lisboa	Cadetes Juniors	Lisboa	
10-Jan			Zonal Açores	Cadetes Juniors	Açores	
17-Jan			Zonal Centro-Sul	Cadetes Juniors	C. Branco	
17-Jan			Zonal Centro	Cadetes	Santarém	
17-Jan			Zonal Norte	Cadetes	Aveiro	
17-Jan			Zonal Madeira	Cadetes Juniors	Madeira	
7-Fev			Zonal Lisboa	Juniors	Lisboa	
7-Fev			Zonal Centro-Sul	Juniors	C. Branco	
7-Fev			Zonal Centro	Juniors	Coimbra	
7-Fev			Zonal Norte	Juniors	Aveiro	
2-Mai			Zonal Açores	Juvenis	I.Tercera	
2-Mai			Zonal Madeira	Juvenis	Madeira	
9-Mai			Zonal Lisboa	Juvenis	Lisboa	
09-Mai			Zonal Centro-Sul	Juvenis		
16-Mai			Zonal Norte	Juvenis	Porto	
16-Mai			Zonal Sul	Juvenis	Algarve	
16-Mai			Zonal Centro	Juvenis	Santarém	
03-Out			Zonal Sul	Seniores	Beja	
03-Out			Zonal Lisboa	Seniores	Lisboa	
24-Out			Zonal Açores	Seniores	Açores	
24-Out			Zonal Madeira	Seniores	Madeira	
14-Nov			Zonal Centro-Sul	Seniores	C. Branco	
14-Nov			Zonal Centro	Seniores	Leiria	
14-Nov			Zonal Norte	Seniores	Guarda	